



DECRETO Nº 2249, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto; medido e não medido e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são / conferidas por Lei, e considerando:

- Os termos da Lei Municipal nº 1649, de 30 de dezembro de 1985;
- Que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda população barbarensense; e,
- Que os preços unitário dos materiais utilizados pelo DAE / vem sendo reajustados mês a mês, com índices superiores dos oficiais, inclusive eletricidade e combustíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água / e/ou esgotos sanitários para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo:

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

195

a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m ³ /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 à 05	31,00	19,00	50,00
02	06 à 15	45,00	27,00	72,00
03	16 à 25	80,00	50,00	130,00
04	26 à 35	94,00	56,00	150,00
05	36 à 45	122,00	74,00	196,00
06	46 à 60	155,00	90,00	245,00
07	61 à 80	174,00	104,00	278,00
08	81 à 100	236,00	142,00	378,00
09	101 à 200	292,00	174,00	466,00
10	201 à 500	356,00	214,00	570,00
11	Acima de 500	407,00	243,00	650,00

b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) Cz\$ 9.300,00

b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) Cz\$ 5.400,00

b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) Cz\$14.700,00

c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado Cz\$ 600,00

c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte Cz\$ 600,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 1988


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal